

## ORIENTAÇÃO N.º 259/2024

DECRETO FEDERAL ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI N.º 14.133/2021

### Orientação

O Poder Executivo federal publicou o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para atualizar os valores estabelecidos na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. O ato revoga o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

A atualização anual dos valores foi estabelecida pelo art. 182 da NLL<sup>1</sup>. Com a medida, o governo espera obter eficiência, graças à redução dos custos financeiros, materiais e humanos inerentes às suas licitações e contratações diretas.

De acordo com o encimado Decreto, os valores mencionados na Nova Lei de Licitações e Contratos foram atualizados para:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO	HIPÓTESE LEGAL
<b>Art. 6º, caput, inciso XXII</b>	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)	Contratação de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
<b>Art. 37, § 2º</b>	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)	Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de que trata as alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do caput do art. 6º.
<b>Art. 70, caput, inciso III</b>	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)	Dispensa, total ou parcial, dos documentos de habilitação, quando se tratar de contratação para entrega imediata cujo valor <b>não exceda</b> a ¼ do valor da dispensa de licitação para as compras em geral (R\$ 14.302,08) e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento.
<b>Art. 75, caput, inciso I</b>	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)	Contratação direta para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
<b>Art. 75, caput, inciso II</b>	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)	Contratação direta de outros serviços e compras;
<b>Art. 75, caput, inciso IV, alínea “c”</b>	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)	Contratação direta de produtos para pesquisa e desenvolvimento,

<sup>1</sup> **Art. 182.** O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.



		limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia.
<b>Art. 75, § 7º</b>	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)	Contratação direta para manutenção de veículos, incluído o fornecimento de peças
<b>Art. 95, § 2º</b>	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)	Contratação de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento

Por fim, conforme estabelecido no art. 4º do Decreto Federal nº 12.343/24, os novos valores estão vigentes a partir de 1º de janeiro de 2025.

### **Conclusão**

Elaborou-se a Orientação com a finalidade de comunicar que o Poder Executivo federal, conforme previsto no art. 182 da Lei n.º 14.133/2021, publicou o Decreto Federal nº 12.343/24 para o fim de atualizar os valores estabelecidos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Os novos valores devem ser observados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Adamantina/SP, 06 de janeiro de 2025.

Lucas R. S. Delvechio  
Consultor Responsável pela Elaboração

José Carlos Pacheco de Almeida  
Responsável pela Revisão e Aprovação

